

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo 00000.001136.2024-12

#### 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Aquisição de licença para manutenção de recursos de segurança do equipamento de rede denominado firewall, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	CATSER	unidade de medida	quantidade	descrição	marca	valor unitário	valor total

1	27502	licença	1	Aquisição de 1 (um) pacote de licença "Hi-Care Onsite Premier" para firewall HUAWEI USG6615E. Período: mínimo de 21 meses.	HUAWEI	R\$25.292,90	R\$25.292,90
<b>Valor total estimado:</b>							<b>R\$25.292,90</b>

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de prazo de no mínimo 21 meses, contados da publicação da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b", Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** Como já existe o equipamento no Datacenter de CMG, tem-se duas opções a se optar:

**2.1.1.** Trocar o firewall, passando todas as regras de segurança do equipamento existente para o novo equipamento.

**2.1.2.** Renovar a licença do firewall existente até a data 30/06/2026 (data do término do suporte pelo fabricante).

**2.2.3.** Conclui-se que a opção mais adequada é aquisição (renovação) da licença do equipamento já existente, visto que ele já é um ativo permanente do datacenter CMG e tem sua vida útil, com recursos de proteção avançados, prevista até 30/06/2026. A hipótese de troca do equipamento será descartada por enquanto, visto seu alto custo tanto de aquisição quanto de serviço de migração de regras e configurações.

**2.2.** A licença do firewall HUAWEI USG6615E vence em 19/10/2024. Em contato com o fornecedor do produto fomos informados que esse equipamento tem o suporte pelo fabricante até 30/06/2026. Sendo assim o fabricante concede a licença até 30/06/2026. Calculando a diferença entre as datas 19/10/2024 até 30/06/2026, temos que o período requerido de vigência da licença é de no mínimo 21 meses.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: Processo SUAP 00000.000599.2024-67.

**2.4.** A solução de segurança de perímetro de rede deve proteger a rede contra vírus e outros ataques cibernéticos, filtrando o fluxo de dados que passam pelo equipamento através de regras de acesso, dando suporte à comunicação dos sistemas internos da TV CAMARA com recursos externos a ela (internet).

**2.5.** Está incluso na solução, a orientação de implantação da licença no equipamento. Devendo a contratada orientar o técnico da diretoria de Tecnologia da Informação como fazer a ativação da licença.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)**

**3.1.** Trata-se de licença para firewall marca HUAWEI pelo período de no mínimo 21 meses. Esta licença habilita recursos de segurança no equipamento, fundamentais para a proteção do perímetro da rede da TV CÂMARA, protegendo contra vírus e outros ataques cibernéticos.

**3.2.** A contratada deverá disponibilizar meios de instruir o técnico da Diretoria de TI, auxiliando-o no procedimento de ativação da licença.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº**

## **14.133/2021)**

### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)**

Não foram constatados impactos adicionais no ambiente da CMG.

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação será admitida a indicação do seguinte modelo HUAWEI USG6615E, de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência.

### **4.3. Da vedação de utilização de produto na execução do serviço (art. 41, III, Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se da licença de um equipamento em específico que já faz parte dos ativos de informática do datacenter CMG, ficando vedada a oferta de qualquer produto de marca diferente.

### **4.5. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

### **5.1. Condições de Entrega:**

a) O prazo de execução dos serviços é de até 20 dias, contados do após o recebimento da nota de empenho, em remessa ou de forma única nas condições a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>
---

<b>parcela</b>	<b>composição da parcela</b>	<b>prazo de entrega / implantação da licença</b>
1ª	1 pacote de licença "Hi-Care Onsite Premier" para firewall HUAWEI USG6615E. Período: mínimo de 21 meses.	até 10/10/2024

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria

nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

**6.9.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

## **7.1. Da medição de serviços**

**7.1.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada através da verificação da interface gráfica do firewall após a habilitação da licença no equipamento. Deve-se constatar que a licença está operante e vigente até Junho de 2026 ou data posterior.

## **7.2. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**b)** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

### **7.3. Do Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

**c)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento



na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As exigências de habilitação técnico-profissional e operacional deverão ser detalhadas pelo setor técnico (art. 67, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, está descrito na tabela abaixo:

<b>item</b>	<b>unidade de medida</b>	<b>quantidade</b>	<b>descrição</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
1	licença	1	Aquisição de 1 (um) pacote de licença "Hi-Care Onsite Premier" para firewall HUAWEI USG6615E. Período: mínimo de 21 meses.	R\$25.292,90	R\$25.292,90
<b>Valor total estimado:</b>					<b>R\$25.292,90</b>

**9.2.** As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise de como licenciamento funciona no equipamento. Quanto aos valores estimados, estes foram obtidos mediante cotação com fornecedores. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº**

## 14.133/2021)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

**10.2.** A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 11 de Março de 2024.

**Djalma Rufino Mendes**

**Diretor Substituto**

**Diretoria de Tecnologia da Informação**

Documento assinado eletronicamente por:

- **DJALMA RUFINO MENDES, CD - DVHAR**, em 18/03/2024 07:46:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 87952

**Código de Autenticação:** ec539b0573

